



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3585

Ji-Paraná (RO), 9 de agosto de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 02
EDITAL DE COMPARECIMENTO..PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 15881/GAB/PM/JP/2021 04 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Danielly Mariano Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Danielly Mariano Campos** para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15902/GAB/PM/JP/2021 04 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Marinalva da Silva do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Marinalva da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transportes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15905/GAB/PM/JP/2021 04 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Neuri de Jesus Correia, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** requerimento do servidor, e tudo que consta no Processo Administrativo n.1-6198/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Neuri de Jesus Correia**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15909/GAB/PM/JP/2021 05 DE AGOSTO DE 2021

Exonera, a pedido, Marcos Roberto Goulart, do cargo em comissão de

Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento do servidor solicitando exoneração do cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Marcos Roberto Goulart**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15910/GAB/PM/JP/2021 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exclusão do servidor Almir dos Santos Ocampos da Comissão Especial para estudo de viabilidade econômica e financeira para contratação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados, alterando o Decreto n. 15771/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 487/21/SEMOSP/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Almir dos Santos Ocampos** da Comissão Especial para estudo de viabilidade econômica e financeira para contratação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados.

Art. 2º Em razão da exclusão ora procedida, o inciso V, do art. 1º do Decreto n. 15771/GAB/PM/JP/2021, fica revogado, passando a comissão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

- I – Cleberon Littig Bruscke;
- II – D'any da Penha Santos;
- III – Edward Luiz Fabris;
- IV – Antonio Aguiar de Sousa Filho;
- V – Revogado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15913/GAB/PM/JP/2021 09 DE AGOSTO DE 2021

Determina o recadastramento dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o último recadastramento funcional de servidores foi realizado no exercício de 2016;

Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao recadastramento dos servidores do Município de Ji-Paraná;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.405/2005, e

Considerando o teor do Memorando n. 330/21/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto determina que todos os servidores do Município deverão realizar obrigatoriamente do recadastramento funcional, sob pena de bloqueio de pagamento, em obediência aos preceitos legais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n. 1.405/2005.

§1º O recadastramento funcional aplicar-se-á aos servidores públicos efetivos, estagiários, comissionados, eletivos e servidores contratados

em caráter emergencial, conforme preceitua os artigos 217 a 229, da Lei Municipal n. 1.405/2005.

§2º O servidor que estiver usufruindo qualquer tipo de licença, afastamento, férias ou cedência, também são obrigados a realizar o recadastramento.

§3º Se o servidor acumular cargo público, devidamente permitido por Lei, é obrigatório o recadastramento em cada um dos cargos.

Art. 2º O período de recadastramento funcional deverá ocorrer de 16 de agosto a 15 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º A partir de 2022 o recadastramento funcional será realizado anualmente e de preferência no mês do respectivo aniversário do servidor.

Parágrafo Único. O prazo limite para o recadastramento citado no *caput* será de 15 (quinze) dias a partir do aniversário do servidor, ficando a Gerência Geral de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento.

Art. 4º O recadastramento funcional será totalmente digital por petição eletrônica, no *site* do Município (www.ji-parana.ro.gov.br) através do menu: SERVIDOR/RECADASTRAMENTO ou no link: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php>.

Art. 5º Para primeiro acesso ao sistema o servidor utilizará o número do CPF para o *login* e os 6 (seis) primeiros dígitos do CPF para a senha.

Art. 6º Deverão ser anexados em PDF no sistema em aba própria os documentos a seguir:

I – Ficha de Atualização Cadastral disponível no sistema, devidamente preenchida.

II – 01 (uma) foto 3x4 recente;

III – cópia do CPF;

IV – cópia do documento de identificação (RG);

V – carteira profissional de conselho de classe, se for o caso; (a mesma não substitui o RG);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de motorista; (a mesma não substitui o RG);

VII – cópia do Título de Eleitor;

VIII – cópia do cartão de PIS ou PASEP;

IX – cópia de comprovante de residência atualizado em nome do servidor (água, luz ou telefone, dos dois últimos meses) ou declaração de residência anexa ao comprovante, caso este esteja em nome de terceiros;

X – cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável assinada pelo casal com firma reconhecida;

XI – cópia de CPF do cônjuge;

XII – cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes econômicos ou dependentes mediante tutela, curatela, guarda ou adoção judicial;

XIII – cópia do CPF dos filhos dependentes econômicos ou dependentes mediante tutela, curatela, guarda ou adoção judicial.

§ 1º Após concluído o recadastramento e anexado as documentações exigidas dos itens I ao XIII, o servidor enviará as informações para análise, e o sistema emitirá o protocolo de RECADASTRAMENTO.

§ 2º O servidor deverá imprimir o protocolo em duas vias, devendo obrigatoriamente protocolar uma via junto ao seu chefe imediato, o qual encaminhará juntamente com a folha de ponto do servidor à Gerência Geral de Recursos Humanos localizada na Avenida Dois de Abril, 1701, Bairro Urupá.

Art. 7º O Poder Executivo nomeará comissão para organizar o recadastramento, devendo prestar as informações necessárias e realizar a atualização cadastral no sistema informatizado de Recursos Humanos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá emitir Portaria com informações complementares ao recadastramento, inclusive para que o servidor apresente outros documentos não relacionados no art. 6º do presente decreto.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos nºs 6254 e 6256, de 20 de junho de 2016.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15914/GAB/PM/JP/2021 09 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para organizar o recadastramento funcional dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 15913, de 09 de agosto de 2021, e Considerando o teor do Memorando n. 330/21/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar o recadastramento funcional dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados:

I – Coordenadores:

Inês da Silva Primo;
Ana Paula Alves de Moraes;

II – Membros:

Marcos Simão de Souza - Procurador;
Larissa da Silva (SEMAS);
Jucélia Vieira de Souza (SEMFAZ);
Jéssica Rodrigues Zorzanello (SEMETUR);
Jeane Muniz Rioja (SEMEIA);
Erica Cordeiro Pariz Almeida (SEMAGRI);
Rosângela Barros Guimarães dos Santos (CGM);
Marli de Fátima Lalue Araujo (FUNDAÇÃO CULTURAL);
Karolyn Fielder (SEMUSA);
Natalia Duarte (SEMUSA);
Adriana Almeida Rodrigues Vilas Boas (SEMUSA);
Rosana Ferreira Anes (SEMED);
Juliana da Silva Souza (SEMED);
Maria Lizanete Scaramuzza Amaral (SEMED);
Creosmar Alves da Silva (SEMOSP);
Cleuza Aparecida Machado Almeida (SEMPLAN);
Maria Neida Gomes Veloso (PGM).

Art. 2º A Comissão deverá organizar o recadastramento, prestar as informações necessárias e realizar a atualização cadastral no sistema informatizado de Recursos Humanos.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão ora nomeada deverão obedecer a jornada de trabalho normal da Prefeitura, sendo sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º A presente Comissão Especial, bem como os servidores municipais deverão observar as regras de recadastramento estabelecidas no Decreto n. 15913/2021 e Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, se houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15915/GAB/PM/JP/2021
09 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Daniela Braga Aguiar, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Daniela Braga Aguiar**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15916/GAB/PM/JP/2021
09 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Daniela Braga Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de

Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Daniela Braga Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15917/GAB/PM/JP/2021
09 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Waldemar Reis Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Waldemar Reis Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5303/2021/FCJP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº **1-5303/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio**, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: **Portel e Guimaraes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.745.097/0001-31, vencedora dos itens 01 e 02 da SMS 01203/21 no valor total de **R\$ 2.666,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** e dos itens 02 e 03 da SMS 01204/21 no valor total de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)** e **Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61, vencedora do item 01 da SMS 01204/21 no valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. **Valor Total geral: R\$ 3.996,60 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PM/JP/2021

PORTARIAS

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 07/GESCON/SEMPLAN/2021

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Execução do projeto de combate à incêndio, pânico e elétrico na E.M.E.F. Tupi, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-8444/2020- SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 017/PGM/PM/JP/2021;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PM/JP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 08/GESCON/SEMPLAN/2021

Nomeia servidoras públicas gestora e fiscal administrativa de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 13785/GAB/PM/JP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Execução do projeto de combate à incêndio, pânico e elétrico na E.M.E.F. Tupi, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-8444/2020 - SEMED/SEMPLAN e Contrato de nº 017/PGM/PM/JP/2021;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PM/JP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181 - Fone: +55 (69) 3416-4168

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 005/2021

A Senhora:

ERICA VERIDIANA VIEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 057/SEMAD/GGRH/2021.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ERICA VERIDIANA VIEIRA**, brasileira, ex estagiária, portador do RG n. 1126247- SSP/RO e do CPF n. 012.350.332-95, ocupante do cargo de estagiária, matrícula n. **99842**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 04 de agosto de 2021.

Inês da Silva Primo e Silva
Gerente-Geral de Rec. Humanos
Dec. 14313/GAB/PM/JP/2021

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impressivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social